

HID

HABEAS DATA



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2

ESPECIAL | SERVIDOR



EXPEDIENTE

Presidente:

Desembargador Federal Sergio Schwaitzer

Vice-Presidente:

Desembargador Federal Poul Erik Dyrland

Corregedor Regional em Exercício:

Desembargador Federal Guilherme Couto de Castro

Diretor Geral:

Roque Bonfante de Almeida

Assessora de Comunicação Institucional:

Viviane Gorgati Viegas

Redação:

André Camodego e Marcelo Ferraz

Revisão:

André Camodego

Impressão e Acabamento:

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO/SED

Projeto Gráfico, Diagramação e capa:

Natália Rio Apa

Para mais notícias e a versão eletrônica do Habeas Data,
visite o site: www.trf2.jus.br



***Dr. Sergio Schwaitzer** (à direita)
entrega bôton comemorativo
durante solenidade no Theatro
Municipal do Rio de Janeiro*

HORA DE FALAR DE SERVIÇO PÚBLICO

A realização de várias atividades ao longo de 2014, marcando o aniversário de 25 anos de instalação do TRF2, além do caráter comemorativo e de registro histórico, acabou tendo como efeito estimular a reflexão. Foi a oportunidade de repassar o papel de muitos elementos que contribuíram para a formação e desenvolvimento da Corte e que deram o tom das relações que o Tribunal foi consolidando com os cidadãos e com as instituições públicas e privadas que fizeram parte do seu dia a dia nessas duas décadas e meia.

Com o recente término do ano de celebrações do jubileu, esta edição especial da revista Habeas Data tem como tema um desses elementos: o servidor público. E por um bom motivo. Em 1989, a força de trabalho somava pouco mais de 600 analistas, técnicos e auxiliares judiciários no TRF2. Hoje, o número do efetivo chega a quase 1.300 servidores, considerando o pessoal do quadro, os cedidos, removidos e em exercício provisório. Esse crescimento de mais de cem por cento na força de trabalho espelha, como nenhum outro dado, a ampliação do órgão que, por sua vez, reflete o aumento

da demanda e, é claro, da sua importância no cenário das instituições públicas nacionais.

Por outro lado, a realidade do funcionalismo público mudou rapidamente nos últimos anos e, por isso, esse tema rende várias abordagens e considerações bastante atuais. A primeira Constituição do Brasil, outorgada no Império, em 1824, já incluía entre os direitos do cidadão o amplo acesso aos cargos públicos, ficando a seleção de pessoal condicionada ao critério da análise dos “talentos e virtudes” do candidato, nos termos do artigo 179, XIV. A regra foi reproduzida na primeira constituição da República, em 1891, mas, sabe-se, sem muitos efeitos práticos, já que as indicações políticas aos cargos da administração eram comuns.

A grande inovação nesse campo ocorreu na Era Vargas, com a primeira reforma do funcionalismo público nacional. A Constituição de 1934 já previa a elaboração de um estatuto dos servidores e, em 1936, a Lei nº 284 instituiu o Conselho Federal do Serviço Público, que mais tarde deu origem ao Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP, vinculado à

Presidência da República. Entre outras medidas, a lei previu a organização de carreiras públicas, as normas de acesso aos cargos, o sistema de promoções por antiguidade e merecimento e o estágio probatório, entre outras.

Com a Constituição de 1988, o atual estatuto do funcionalismo se formalizou com a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990. E, em 1998, a Emenda Constitucional nº 19 promoveu as mais profundas e extensas mudanças da história brasileira, no que se refere aos princípios e normas que

regem o serviço público. As alterações visaram a dar efetividade ao artigo 37, da Constituição, que estabelece que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Na prática, os efeitos da EC revolucionaram a maneira como se encara o papel do servidor na sua atuação e na forma como ele se relaciona com os deveres do Estado.



SERVIDOR

Cerimônia de entrega
dos Bótons Comemorativos pelos
25 Anos do TRF2, em outubro de 2014



QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

A promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, implementou a chamada reforma administrativa do Estado Brasileiro. Na verdade, a emenda deu respaldo jurídico para a concretização de mudanças que visavam à modernização da máquina administrativa. E dentre as modificações introduzidas pela EC, destacam-se aquelas relacionadas com a gestão gerencial da admi-

nistração pública, com a estabilidade dos servidores e com o regime de remuneração dos agentes públicos.

A diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TRF2, Regina Helena Faria, reconhece que a reforma administrativa, num primeiro momento, acarretou perdas para uma parte do funcionalismo, no entanto, entende que sua implementação con-

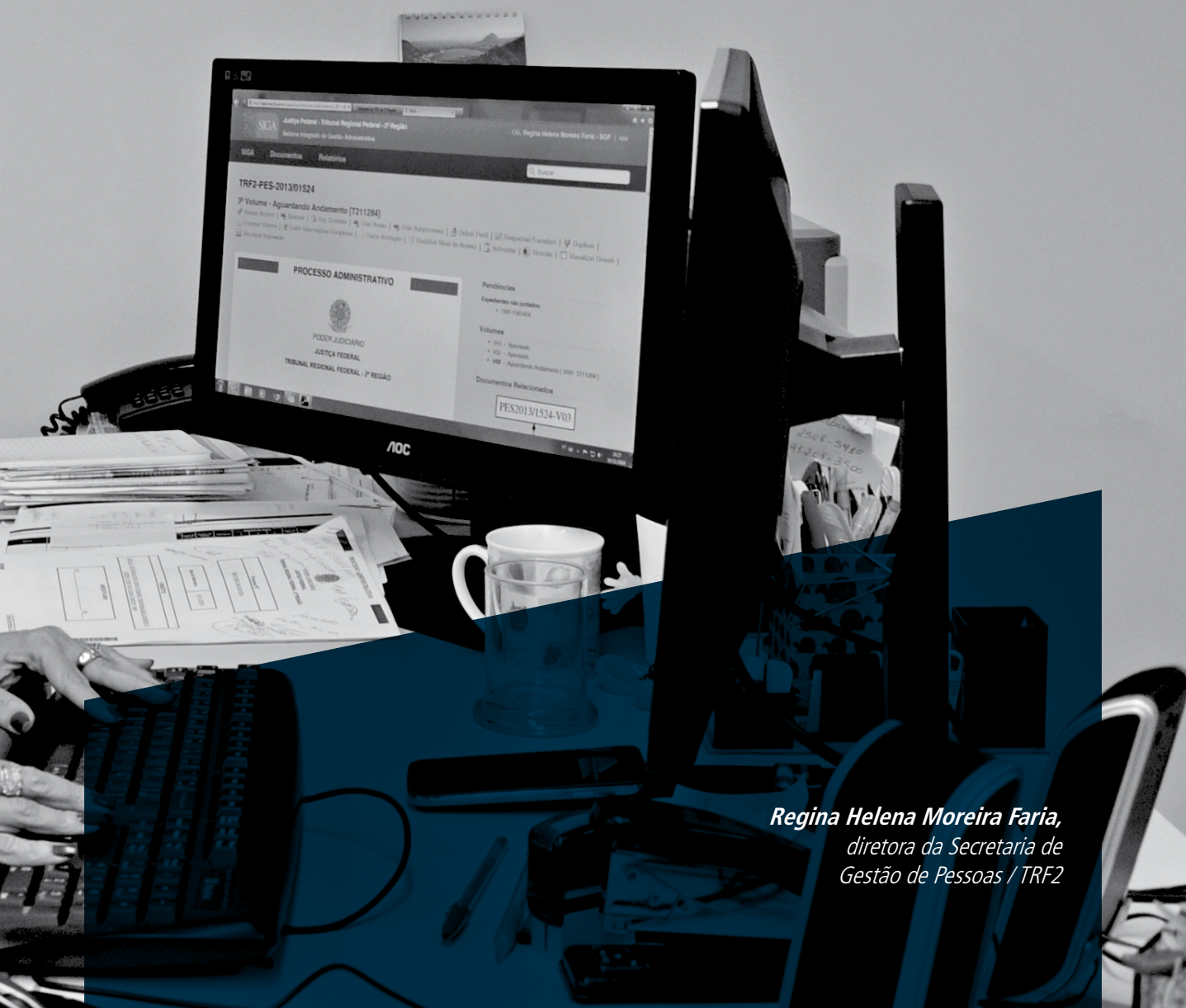


Foto: ACOI / TRF2

seguir o mérito de ter contribuído para tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos. “A EC 19 privilegiou em seu bojo o princípio da eficiência, o que proporcionou uma nova visão de gestão pública gerencial. Isso é muito importante, porque o cidadão precisa de serviços públicos de qualidade”, afirmou. Ela, contudo, lembra que a implantação da reforma não diminuiu o interesse da sociedade em ingressar nos quadros do funcionalismo público. Pelo contrário: “O concurso de servidores para a Segunda Região, por exemplo, continua concorridíssimo”, afirmou.

A EC nº 19/1998 pode ser considerada um marco na história do serviço público e um movimento de importância similar específico da

Justiça Federal da Segunda Região que ganhou força na atual gestão do TRF2 e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo é o que está relacionado à regionalização das políticas e sistemas de gestão de pessoas, ou seja, às iniciativas que preveem a administração dos quadros integrada entre o Tribunal e a Justiça Federal de primeiro grau das capitais e do interior. Um exemplo de como essa integração funciona na prática está nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados para os servidores, que, contando com os recursos da tecnologia, vêm sendo oferecidos cada vez mais no formato de educação a distância, para permitir a participação de colegas que estão distantes da sede do Tribunal (veja mais sobre isso na próxima matéria).



*Regina Helena Moreira Faria,
diretora da Secretaria de
Gestão de Pessoas / TRF2*

PREPARANDO PARA O FUTURO...

E por falar em grandes mudanças, o Tribunal está se preparando para uma que já está em curso e deve produzir impacto mais intenso nos próximos cinco anos. Trata-se da expectativa de aposentadoria de um número expressivo de servidores muito experientes e bem preparados, muitos hoje em cargos de chefia, que ingressaram na Corte com a sua instalação, em 1989. Regina Helena acredita que é justamente na capacitação de novos dirigentes que a administração deve concentrar os esforços, para que essa transição flua com tranquilidade: “Queremos implantar um programa de desenvolvimento gerencial regional em 2015. É imprescindível apoiarmos a visão de continuidade na gestão do Tribunal, até porque, bom gestor não é aquele que se acha insubstituível. É aquele que prepara o seu substituto”, destacou”.

... E CUIDANDO DO PRESENTE

Por outro lado, Regina Helena também destaca a importância de cuidar dos servidores que se encontram na iminência da aposentadoria ou que atingirão a data limite para aposentadoria compulsória (70 anos) nos próximos anos: “Na sociedade atual, focada extremamente na vida profissional, a aposentadoria é, muitas vezes, vista com apreensão e medo. Pensando nisso, implantamos no Tribunal um programa de preparação para a aposentadoria que, na verdade é uma espécie de treinamento multidisciplinar onde profissionais de várias especialidades abordam temas que podem

auxiliar o servidor a passar por essa mudança de forma mais equilibrada, calma e confiante”, destacou.

Durante os encontros, os participantes são convidados a refletir sobre temas como os significados da aposentadoria; a importância da adoção de hábitos saudáveis que incluam os cuidados com a saúde, a reeducação alimentar e a prática de atividade física; as implicações emocionais e o relacionamento familiar, o estímulo ao voluntariado, inclusive, no âmbito da Justiça Federal, os aspectos legais e financeiros relacionados à aposentadoria e o conhecimento de experiências de pessoas que já se aposentaram e construíram novos projetos.

PERSPECTIVAS

Regina Helena também traçou um perfil dos servidores do TRF2. “Atualmente, nosso quadro funcional é formado por cerca de um terço de analistas e dois terços de técnicos judiciários. No entanto, com a implantação do processo eletrônico, a tendência é que esse quadro se inverta, pois o Tribunal está precisando cada vez mais de bacharéis em direito para atender a crescente demanda pela prestação jurisdicional”, explicou.

Além disso, - continuou - “é necessário reestruturarmos as carreiras no âmbito do Poder Judiciário e investirmos cada vez mais na capacitação do corpo funcional através, inclusive, da chamada educação corporativa, pois nossos servidores são extremamente comprometidos e apresentam um potencial enorme de crescimento. Em suma, são fundamentais para que se possa dar concretude às missões inerentes à Justiça Federal”.

INVESTINDO NO CRESCIMENTO DE UM PATRIMÔNIO DA JUSTIÇA FEDERAL: O SERVIDOR

As ações de capacitação de servidores devem explorar ao máximo os interesses, os conhecimentos prévios e a experiência dos próprios treinandos. Por conta disso, os cursos, oficinas, seminários e outras atividades da área precisam ser planejados e produzidos de forma colaborativa, ter programas flexíveis para se adaptar às necessidades institucionais de cada momento e envolver aulas em que a interação entre alunos e instrutores seja constante.

Quer se trate do treinamento das equipes dos setores administrativos, quer seja das que atuam na área

judicante ou, ainda, do pessoal que exerce atividades técnicas bem específicas, o conceito de Educação Corporativa remete a uma perspectiva de aprendizagem organizacional que visa ao aprimoramento contínuo de competências individuais e coletivas e ao alinhamento das ações educacionais à estratégia da organização.

Há várias razões para seguir esses princípios. A primeira é que, sendo possível contar com a cooperação dos servidores e gestores já no planejamento do catálogo de cursos, pode-se ampliar a oferta, tanto em variedade quanto em frequência, e garantir maior



índice de participação. Os temas dos treinamentos são definidos a partir da consulta aos diversos setores da casa, para definir as prioridades, de modo a promover a gestão participativa do orçamento, o que garante o atendimento das demandas de capacitação e desenvolvimento de forma equilibrada e maior comprometimento das áreas.

Além disso, uma atividade de capacitação desenhada sob medida para um determinado grupo produz, naturalmente, resultados mais proveitosos para os envolvidos e reflete uma nova cultura que vem se firmando na gestão da capacitação e do aperfeiçoamento de servidores da Justiça Federal: em maio de 2014, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução 192, que valoriza a instrutoria interna, ou seja, prevê incentivos para os integrantes dos quadros da Justiça Federal que atuam como instrutores. A construção e a disseminação de conhecimentos coletivos mediados por magistrados e servidores permitem que se concretizem práticas laborais eficientes, eficazes e efetivas de modo a contextualizar o aprendizado.

INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 2ª REGIÃO

A diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Regina Helena Faria, destaca que, com o objetivo de desenvolver ações integradas entre as áreas de capacitação e desenvolvimento do TRF2 e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, e proporcionar, na medida do

possível, as mesmas oportunidades para os servidores da 2ª Região, em 2014 foi adotado um Catálogo Regional de Capacitação/Desenvolvimento, no qual estão sendo disponibilizadas vagas nas ações promovidas para os servidores, de acordo com o público-alvo da ação proposta, independentemente do órgão em que se encontram lotados. Outra novidade, em andamento, é a elaboração de um instrumento único para o Levantamento das Necessidades de Capacitação/Desenvolvimento, a ser adotado na 2ª Região, que subsidiará o planejamento das ações educativas a serem promovidas pelos três órgãos no ano de 2015.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Por outro lado, a tecnologia virou uma aliada indispensável na missão da Divisão de Capacitação de Recursos Humanos (Dicre). Levando em conta o crescente processo de interiorização da Justiça Federal e o fato de que nas capitais é comum os órgãos dos tribunais e das seções judiciárias se espalharem por vários endereços, o sistema de educação a distância (EAD) vem ocupando cada vez mais espaço no calendário dos cursos internos. No TRF2, dos 23 cursos com inscrições abertas no final de setembro de 2014, oito, ou seja, mais de um terço eram na modalidade semi-presencial ou inteiramente virtual.

Na prática, o que se tem com a inovação é que muito mais interessados podem participar do treinamento, independentemente de estarem na cidade do Rio de Janeiro, onde fica a sede do Tribunal, ou, por exemplo, na

cidade capixaba de São Mateus, que fica quase na divisa com a Bahia. O curso de português jurídico é um bom exemplo. Na sua última edição, foram abertas 100 vagas para o treinamento a distância, em dois dias, houve mais de 200 inscritos.

A estrutura das turmas virtuais obedece a uma fórmula testada e aprovada em vários ambientes corporativos. As aulas envolvem a leitura de textos, a participação em fóruns de discussão e o apoio de apresentações multimídia. Os cursos presenciais também vêm ganhando o reforço dos recursos do mundo digital, com a inclusão de materiais complementares para serem acessados pela internet.

ESPAÇO EDUCACIONAL (<http://educa.trf2.jus.br>)

A Resolução 192 do Conselho Nacional de Justiça, entre outros pontos, estabelece que a frequência em eventos presenciais de capacitação seja computada como hora trabalhada, recomenda que essas atividades sejam realizadas, preferencialmente, durante a jornada de trabalho e concede ao servidor o direito de dedicar até uma hora diária de trabalho para participação em cursos a distância.

Estímulos como esse é que tem encorajado a Dicre a investir no aperfeiçoamento do sistema de capacitação, como é o caso do recém-criado “Espaço Educacional” disponível na intranet do TRF2. Para resumir, o novo portal que ainda está em fase de testes contempla ações de treinamento das quais os servidores da segunda e da primeira instâncias do

Rio de Janeiro e do Espírito Santo podem participar. Para ficar mais fácil, a ideia é que a configuração do Espaço Educacional seja simples, amigável e intuitiva, permitindo, inclusive, que o acesso ao catálogo e a inscrição nos cursos seja feita diretamente pelo próprio portal, usando o *login* e a senha do sistema Siga-doc.

O Tribunal e as Seções Judiciárias têm autonomia para selecionar e aplicar seus próprios cursos, mas a proposta do Espaço Educacional é integrar as iniciativas de modo a ampliar as ofertas para qualquer servidor, independentemente do quadro a que pertença. Isso atende a uma política institucional, que tem por critério priorizar as ações nas áreas de maior demanda, que atendam ao maior número de pessoas e que envolvam o maior número possível de setores. Cabe destacar, ainda, que o projeto do TRF2 já vem sendo cogitado pelo CNJ para ser o modelo de uma rede nacional.

VOCÊ SABIA?

O TRF2 mantém um programa de apoio aos servidores que desejam fazer a sua pós-graduação, concedendo subsídio de até R\$ 400 mensais, limitados a 70% da mensalidade. Esse benefício representa, atualmente, dez por cento do orçamento anual da área de capacitação do Tribunal. Para os interessados em participar, a previsão é que o próximo edital abrindo vagas para o projeto saia em fevereiro de 2015.

EM RESUMO...

Incentivar a qualificação do servidor do Poder Judiciário para o exercício de suas funções. Com essa missão, foi instituído, no bojo da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, o chamado Adicional de Qualificação (AQ), concedido a todos os profissionais que adquirirem conhecimentos adicionais em ações de treinamento e cursos de pós-graduação (em sentido amplo ou estrito), em áreas de interesse dos órgãos, observadas as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas pelo servidor no exercício do cargo efetivo em sua unidade de lotação ou no exercício do cargo em comissão ou da função comissionada. Na prática, o AQ permite aumentar os vencimentos de todos os servidores públicos do Poder Judiciário que possuem curso de pós-graduação e/ou ações de treinamento. Em suma, isso proporciona o estímulo necessário para que os profissionais complementem sua formação acadêmica ou ampliem os seus conhecimentos específicos da profissão.

Os cursos de pós-graduação, ou seja, de especialização, mestrado e doutorado, dão direito ao recebimento permanente de até 12,5% (percentual correspondente ao doutorado) de aumento em cima dos vencimentos básicos. Já as ações de treinamento, que são palestras, cursos, seminários, simpósios, congressos etc., presenciais ou a distância, não são incorporadas ao salário.

PNC

Logo em seguida, no dia 18 de dezembro de 2006, o Conselho da Justiça Federal instituiu, através da Resolução CJF 536, o Programa Permanente de Capacitação dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Em linhas gerais, o PNC compreende as diretrizes, a sistemática do processo de ensino-aprendizagem e o currículo de conteúdos para formação e aperfeiçoamento de servidores e aprimoramento institucional. De acordo com a resolução, são responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do programa, o Conselho da Justiça Federal, como órgão central, os Tribunais Regionais Federais, como órgãos setoriais e as Seções Judiciárias, como órgãos seccionais.

REGULAMENTAÇÃO

Em 7 de março de 2007, a Portaria Conjunta nº 1, assinada pelos presidentes do STF e CNJ, STJ e CJF, TSE, TST, STM, CSJT e TJ/DF e Territórios, regulamentou o AQ no âmbito do Poder Judiciário. De acordo com essa portaria, são dois os requisitos necessários ao seu direito: que o curso esteja ligado a uma das áreas de interesse do Poder Judiciário e tenha relação direta com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo em

comissão/função comissionada. A lógica da determinação é a de que o AQ seja destinado a incentivar a qualificação do servidor para o exercício de suas funções no órgão a que está vinculado. Com isso, o benefício não é concedido quando o curso, ainda que esteja relacionado a uma das áreas de interesse dos órgãos da Justiça Federal, não tenha relação direta com as atribuições do cargo ou função.

ÁREAS DE INTERESSE

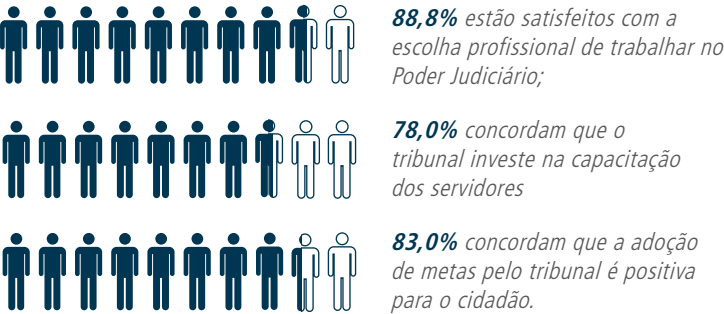
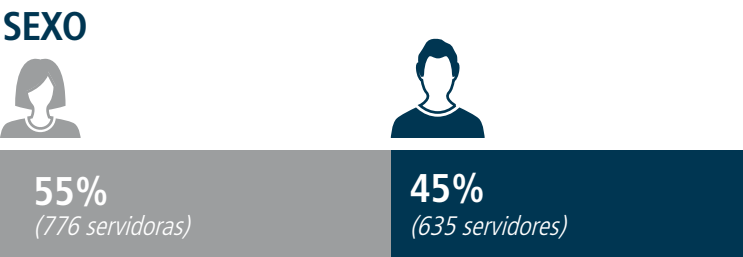
O artigo 5º da Portaria Conjunta nº 1/2007 também especifica, entre outros pontos, que “as áreas de interesse do Poder Judiciário da União são as necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos serviços de processamento de feitos; execução de mandados; análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; redação; gestão estratégica, de pessoas, de processos, e da informação; material e patrimônio; licitações e contratos; orçamento e finanças; controle interno; segurança; transporte; tecnologia da informação; comunicação; saúde; engenharia; arquitetura, além dos vinculados a especialidades peculiares a cada órgão do Poder Judiciário da União, bem como aquelas que venham a surgir no interesse do serviço”.

POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Em 8 de maio de 2014, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução nº 192, instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário. De acordo com o documento, a formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciário e ao longo da vida funcional, e serão desenvolvidos nas seguintes modalidades: formação inicial (desenvolvimento das competências necessárias para o desempenho das atividades inerentes às atribuições das unidades) e formação continuada (desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor), compreendendo ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental, formação de multiplicadores e programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*. Além disso, as ações relativas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores serão conduzidas, preferencialmente, por magistrados e servidores na condição de instrutores Internos, priorizando, sempre que possível, a educação a distância. Por fim, os servidores inscritos em ações de educação a distância oferecidas pelos órgãos do Poder Judiciário podem dedicar até uma hora diária de trabalho para participação nas atividades de interesse da administração.

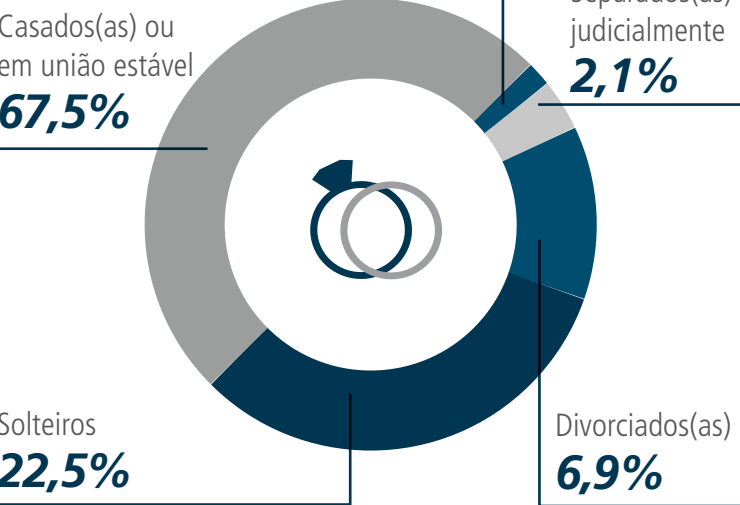
CONHEÇA NOSSOS SERVIDORES

TRF2 EM NÚMEROS

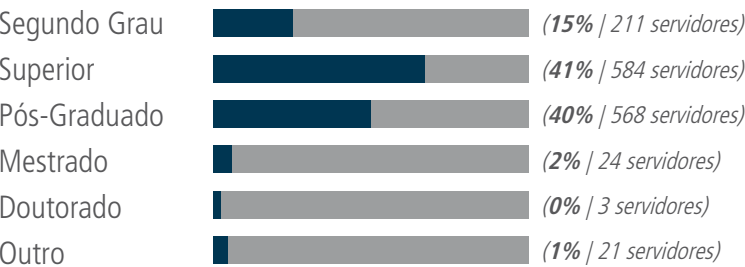


* Censo do Poder Judiciário/2013 - Conselho Nacional de Justiça

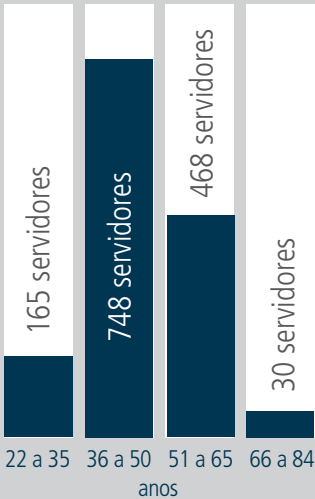
ESTADO CIVIL



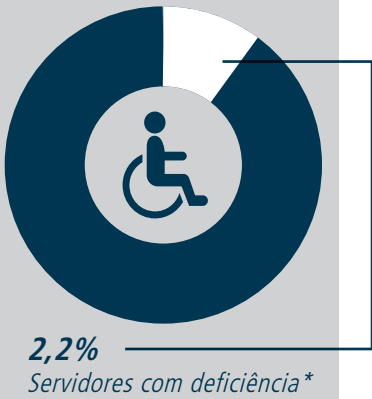
GRADUAÇÃO



FAIXA ETÁRIA



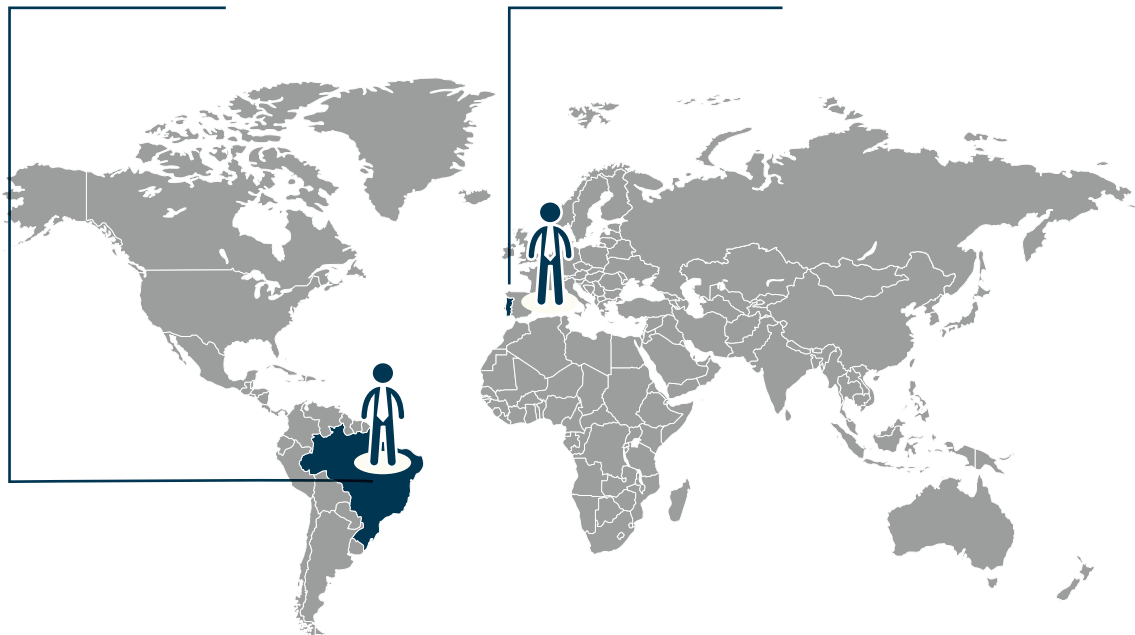
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



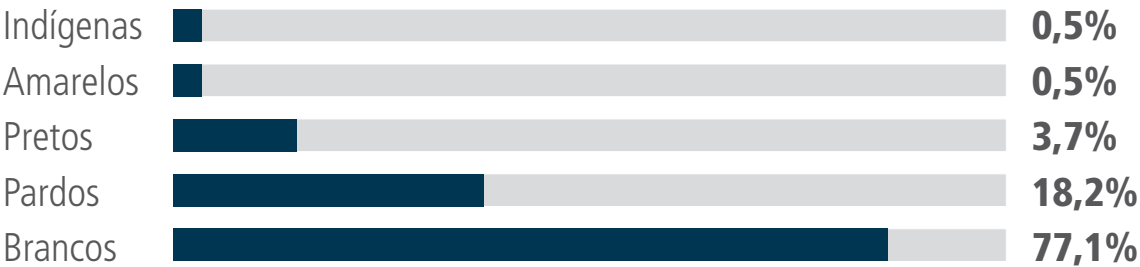
NACIONALIDADE

99,2%
brasileiros natos

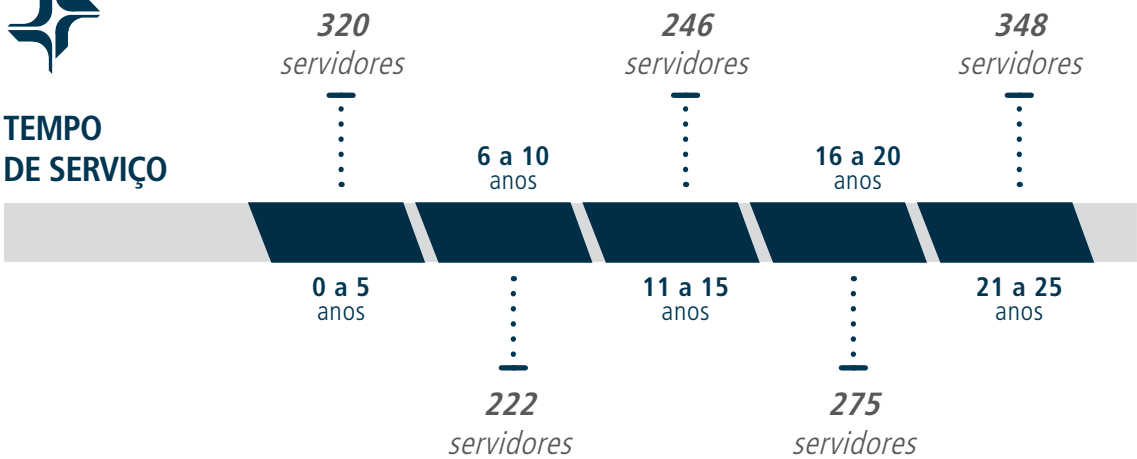
0,8%
brasileiros naturalizados ou
portugueses equiparados



ETNIAS



TEMPO
DE SERVIÇO



A IMPORTÂNCIA DE INVESTIR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Com a simplicidade característica do seu estilo, o escritor estadunidense Ralph Waldo Emerson afirmou, no século 19, que “a maior riqueza é a saúde”. Singela mas inquestionável, essa máxima leva à conclusão de que o investimento nesse capital é especialmente “rentável” em uma instituição que conta com força de trabalho composta por mais de 7,3 mil pessoas (sem incluir a mão-de-obra terceirizada e os estagiários de nível secundário e superior), como é o caso da Justiça Federal da Segunda Região. E é por causa dessa verdade que a gestão da saúde no Tribunal e nas Seções Judiciárias exige a atuação em diversas frentes, que, somadas, buscam garantir à instituição estar sempre preparada para atender a demanda interna. “Nossas atividades contemplam, é claro, a assistência médica e a perícia, mas nosso principal objetivo é atuar na promoção da saúde”, afirma Dimas Soares Gonçalves, diretor da Divisão de Atenção à Saúde - DISAU do TRF2, que não gosta de usar a palavra “prevenção”. Isso porque, esclarece o médico, esse termo pressupõe a existência de risco iminente da doença. Já a palavra “promoção”, diferentemente, se relaciona com o bem-estar físico e psicológico permanentes, ou seja, tem relação com a saúde em si e não com a enfermidade.

Dimas Gonçalves -
diretor da Divisão de
Atenção à Saúde / DISAU

Foto: ACOI / TRF2

Por outro lado, Dimas Gonçalves alerta que têm se tornado cada vez mais preocupantes os índices de adoecimento entre os servidores do Poder Judiciário como um todo, incluindo a Justiça Federal da Segunda Região. Entre os maiores vilões estão os efeitos colaterais indesejados do uso de novos instrumentos tecnológicos. O processo judicial eletrônico é um bom exemplo. O crescimento do volume de ações virtuais diminuiu a frequência das visitas de advogados às turmas especializadas e gabinetes, já que muitos atos processuais podem ser praticados remotamente. A consequência é que o servidor se levanta menos vezes da sua cadeira para atender no balcão e passa mais tempo com os olhos fixos na tela do computador e digitando.

Esses fatores, junto com, entre outros, a cobrança constante pelo cumprimento de metas de produtividade muito exigentes, pode estar na raiz de problemas como depressão e ansiedade, lesões por esforço repetitivo e a chamada “síndrome da visão de computador”, condição resultante da fixação do foco visual na tela do micro por períodos longos, sem pausa: “A situação é mais evidente com relação aos servidores, por conta do tamanho nos nossos quadros funcionais, mas é preciso que se diga que os juízes também têm mostrado na saúde física e psicológica sinais de que a pressão tem sido excessiva. A sociedade demanda cada vez mais e quer uma resposta rápida nos processos e a estrutura do Judiciário não consegue acompanhar esse ritmo, o que gera angústia”, alerta Dimas Gonçalves.



Márcia Deptulsky,
gestora do Programa
Posturas e Movimentos

Foto: ACOI | TRF2

POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

A percepção de que algo precisava ser feito, e rápido, levou o Conselho Nacional de Justiça a uma iniciativa inaudita, com a criação de um grupo de trabalho em abril de 2014, sob a coordenação do conselheiro Rubens Curado, para elaborar estudos e apresentar sugestões visando a conter o aumento das doenças relacionadas com o ambiente e as condições laborais, o que, no final das contas, resulta em licenças médicas e mais sobrecarga de trabalho para as equipes.

“A proposta do grupo de trabalho é ajudar a formalizar uma política de atenção à saúde em nível nacional para magistrados e servidores do Judiciário, com ações coordenadas que sejam pensadas a partir da apuração de dados concretos e de uma avaliação técnica dos problemas”, esclarece Dimas Gonçalves, que é um dos três médicos integrantes da comissão e o único de um tribunal regional: os dois outros são do STF e do STJ.

O fato é que o debate está aberto e a oportunidade de desenvolver uma agenda consistente de ações e medidas para a promoção da saúde de servidores e magistrados é ímpar. E é por causa desse contexto que a equipe da DISAU deposita grandes esperanças na realização do próximo Congresso Brasileiro dos Serviços de Saúde do Poder Judiciário, previsto para acontecer em novembro de 2015, no Rio de Janeiro. Com quatro edições

realizadas, tendo sido a última em 2013, o encontro reúne servidores – profissionais de saúde ou ligados à área de saúde de alguma forma – e magistrados. Toda organização e produção do encontro deste ano estão a cargo do TRF2. Seu escopo é a troca de experiências, a disseminação de boas práticas a apresentação de projetos, a discussão de temas atuais na área e a integração das equipes que trabalham na gestão da saúde nos tribunais, seja com ações assistenciais, preventivas de promoção ou periciais.

COMBATE AO ESTRESSE

A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário já foi submetida a consulta pública. Mas enquanto as conclusões das reuniões ainda não rendem medidas concretas, a DISAU continua agindo com vistas à promoção da saúde de servidores e magistrados, de acordo com aquele conceito sobre o qual falamos no início desta matéria: “Queremos nos antecipar aos problemas, com programas que incidem onde estão os maiores riscos identificados”, explica a assistente social Márcia Deptulsky, gestora do Programa Posturas e Movimentos do Tribunal. O Programa inclui avaliação postural, treinamento, visita ao posto de trabalho, difusão de informações e exercícios preventivos dos chamados distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Um outro importante reforço no arsenal de recursos da DISAU

contra os fatores que põem em risco a saúde da população interna tem sido, há cerca de 13 anos, o programa de combate ao estresse, que inclui atividades como Reeducação Postural Global, massoterapia, drenagem linfática, shiatsu e auriculoterapia. A primeira terapia foi o Shiatsu, um sistema terapêutico japonês muito antigo, que consiste em técnicas de pressão com os dedos em pontos do corpo do paciente para aliviar dores e liberar tensões. O atendimento, individual e com hora marcada, é pago pelo servidor, mas a comodidade de ter o terapeuta à disposição no prédio do tribunal e os preços mais em conta que os cobrados em clínicas fazem o serviço valer muito a pena: “Certamente, se precisassem se deslocar para serem atendidos fora do tribunal, muitos servidores desistiriam do tratamento, o que seria uma pena, porque temos muitos relatos de pessoas que conseguiram melhorar de vários problemas com as terapias oferecidas”, afirma Márcia Deptulsky.

REVALORIZAÇÃO DO SERVIDOR É A META

projeto de lei que readequa o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário (aprovado em 2006, através da Lei 11.416).

EVASÃO PREOCUPA

O presidente do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro (Sisejufe), Valter Nogueira Alves, não acredita na sorte quando o assunto são as lutas da categoria. Para ele, só o trabalho constante e intenso junto aos gestores dos tribunais e às lideranças políticas em Brasília pode convencer as autoridades sobre a pertinência e a necessidade das reivindicações de analistas, técnicos e auxiliares judiciários. Mas, apesar disso, há um número que, para a instituição, já ganhou ares quase místicos, de tantas expectativas geradas: “Estamos em um momento de intensificação da luta pela aprovação do projeto de Lei 7.920, que foi apresentado há já cinco anos”, afirma o representante da classe no Estado.

De fato, a menção a esse número representa esperança de revalorização dos servidores desde 2009, mas, até agora, os prognósticos não têm sido bons, segundo Valter Nogueira Alves, apesar de o atual presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Lewandowski ter declarado seu apoio ao reajuste dos servidores do Judiciário Federal.

No entanto, como em muitas áreas da vida, a vontade sozinha pode pouco em uma questão com tantas implicações, como a aprovação do

A eventual sanção de norma originada no PL 7920/2014, independentemente das alterações que o texto ainda venha a sofrer no curso da tramitação legislativa, significará bem mais que a recomposição de salários, corroídos pela inflação nos últimos anos. O presidente do Sisejufe assinala que a entidade está cada vez mais preocupada com os efeitos da crescente pressão sobre os servidores, em especial dos que atuam na área judicante, por conta das metas de produtividade estabelecidas a cada ano pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com os tribunais: “Os índices de evasão nos quadros de servidores do Judiciário são alarmantes. A gente simplesmente não consegue mais formar quadros. Os colegas estão ficando doentes e estão desistindo. Principalmente os mais jovens, que fazem concurso para outros órgãos, com salários e condições de trabalho menos estressantes. Ou seja, quando estão começando a adquirir experiência e produzir mais e melhor, eles vão embora”, declara Valter Nogueira Alves, para quem a melhoria salarial pode ser um atrativo para a permanência de concursados no Judiciário. “Não é justo que os servidores estejam tão preteridos, quando as estatísticas mostram quebras sistemáticas de recordes na produção de julgados. Uma parte desses resultados tem de ser atribuída, sim, à dedicação das equipes de apoio aos magistrados”, defende.

ÚLTIMO REAJUSTE GERAL FOI HÁ 20 ANOS

Para entender como a situação dos salários nas cortes de justiça federais foi se deteriorando, é preciso repassar a história desse ramo do funcionalismo desde a Constituição de 1988. O inciso 10 do artigo 37 dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos três poderes, das autarquias e das fundações públicas federais. O regulamento vigente sobre esse comando é a Lei 10.331, de 18 de dezembro de 2001, que estabelece o mês de janeiro para essa revisão geral anual. Acontece que, para que ela efetivamente ocorra, é necessária a definição do índice de reajuste em lei específica, editada a cada ano. Esse requisito já existia em regulamentações anteriores da mesma previsão constitucional. A última vez que a revisão geral aconteceu foi no mandato do presidente Itamar Franco, há 20 anos. A Lei 8.880, de 1994, que criou o Plano Real, concedeu reajuste de 22,07% aos servidores federais.

De lá para cá, as remunerações só não ficaram inteiramente congeladas por conta das iniciativas individuais das diversas categorias funcionais, como o Plano de Cargos e Salários de 2006. Mesmo assim, o Judiciário Federal ficou de fora de duas rodadas de reajustes, as de 2008 e 2010: “Nossa luta é pelo alinhamento com as carreiras semelhantes, que têm responsabilidades e funções comparáveis com as nossas. Esse é o caso dos analistas, técnicos e auxiliares do Tribunal de

Contas da União e do Congresso. Nossas remunerações estão muito abaixo do que eles recebem. Quando nossas carreiras foram estruturadas, após a criação do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, em 1988, elas espelharam o que existia nesses órgãos do Executivo e do Legislativo. Hoje, estamos muito defasados em relação a eles”, explica Valter Nogueira Alves.



Valter Nogueira Alves
*presidente do Sindicato dos Servidores das Justiças
Federais no Estado do Rio de Janeiro (Sisejufe)*

Foto: Fortunato Mauro | SISEJUFE



SERVIÇO PÚBLICO SUB JUDICE

O serviço e os servidores públicos também são um tema comum nas demandas julgadas pela Justiça Federal. Veja, a seguir algumas decisões sobre questões decididas pelo TRF2

GARANTIDO O DIREITO DE CRESCER NA CARREIRA

O servidor público não precisa aguardar a conclusão do estágio probatório para concorrer a processo de ascensão na carreira. A decisão é da 8ª Turma Especializada do TRF2, que assegurou a três advogados da União o direito de participar de concurso para promoção. A decisão foi proferida em apelação da Advocacia Geral da União, que havia negado administrativamente a inscrição dos interessados no processo seletivo. O colegiado entendeu que o órgão não pode impor uma condição que não está prevista na lei. Ainda, o desembargador citou decisão do STJ, que declarou serem o estágio probatório e a estabilidade no serviço público institutos distintos.

Proc. 0002820-51.2008.4.02.5001

O DEVER DE INVESTIGAR

O art. 143 da Lei nº 8.112/90 determina que é poder-dever da Administração promover a apuração imediata da irregularidade de que tomou ciência, garantindo ao apurado o direito à ampla defesa. Com essa fundamentação, a 5ª Turma Especializada do TRF2 negou a apelação de um servidor público, que pedia indenização por danos morais e materiais que alega ter sofrido por ter sido investigado em uma sindicância do Instituto Nacional da Propriedade Industrial,

local onde trabalha. Ele alegou que não existe plausibilidade para o seu indiciamento, assim como a instauração do processo administrativo disciplinar (PAD).

Proc. 0013672-04.2003.4.02.5101

AMOR DE PAI SEM DISCRIMINAÇÃO

A 8ª Turma Especializada do TRF2 concedeu a um servidor da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, no Rio de Janeiro, o direito a licença de 90 dias, prorrogáveis por mais 15, em razão da adoção de uma criança com menos de um de idade. Ele comprovou que vive em união homoafetiva estável e pediu o benefício previsto nos termos da Lei nº 8.112, de 1990, que trata da licença em si, e do Decreto nº 6.690, de 2008, que concede a sua prorrogação. A instituição negara o pedido administrativamente, sob a alegação de que a norma fala apenas de servidoras e não seria extensível a homens. Para o Colegiado, a falta de previsão legal que abranja os casais do mesmo sexo não é motivo para conferir tratamento discriminatório que seria prejudicial à criança.

Proc. 0009306-04.2012.4.02.5101

PELA MORALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

A 7ª Turma Especializada do TRF2 condenou duas servidoras do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM), no Espírito Santo, a ressarcir os cofres públicos

no valor de 596 mil reais e, ainda, as proibiu de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais pelo prazo de cinco anos. Além disso, condenou-as ao pagamento de multa de 20 mil reais. A medida foi tomada quando ficou comprovada que as diretoras de finanças e administrativa do HUCAM foram omissas em seus deveres funcionais de fiscalizar a prestação de serviços da empresa AGA, que, contratada para realizar a limpeza e conservação do hospital, não forneceu equipamentos e ofereceu mão-de-obra em menor quantidade do que o previsto em contrato.

Proc. 0004725-23.2010.4.02.5001

CONCURSADO EM PRIMEIRO LUGAR

A 5ª Turma Especializada do TRF2 garantiu a uma candidata o direito a nomeação e posse no cargo de “profissional junior com formação em administração” da Petrobras Distribuidora S/A. De acordo com o processo, haviam sido convocados 57 candidatos e a cidadã ocupava a posição 58, esperando ser a próxima a ser chamada. No entanto, a empresa não a convocou e publicou novo edital para o mesmo cargo, disponibilizando mais cinco vagas. Para os julgadores, a abertura de novo concurso indicando a necessidade de mais vagas transfere a questão da nomeação do campo da discricionariedade da Administração para o da vinculação, uma vez que deve ser respeitado o direito subjetivo do candidato aprovado.

Proc. 0008575-08.2012.4.02.5101



[...]

Somos todos funcionários.
Assina o ponto da vida,
poesia; depois, recolhe
o justo salário, o prêmio
de não varar a capoeira
na direção do mistério,
de esquecer o jeito nosso
de pegar onça no chumbo
e soletrar sem temor
os caminhos d'água do
São Francisco e Rio Doce.
Acabou-se,
eis que só há um caminho:
repartição.

[...] *

** Carlos Drummond de Andrade,
"Canção funcionária mineira".*

*Texto inédito cujo original integra o acervo do
Arquivo-Museu de Literatura Brasileira,
instalado em 1972 na Fundação
Casa de Ruy Barbosa, no Rio de Janeiro.*

O TALENTO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pintores, escultores, músicos, poetas, atletas, professores, pesquisadores...quem trabalha no TRF2 certamente sabe citar de pronto ao menos alguns dos nomes de colegas que se destacam nas artes, nos esportes ou na produção de conhecimento. O serviço público, para esses talentos, além de oferecer oportunidade de aplicar a criatividade no dia a dia das tarefas na corte (para quem é criativo sempre existe um jeito de inovar, mesmo nas atividades mais rotineiras), também oferece a estabilidade necessária que permite dar vazão aos dons desenvolvidos com estudo e disciplina, aliás, requisitos também do servidor preocupado com a eficiência e dedicação que o funcionalismo exige.

A verdade dessa afirmação se comprova com os muitos casos que a história registra de personalidades mais que reconhecidas no campo das letras e da música, por exemplo, que dividiam seu tempo entre o palco ou os círculos literários e a repartição. A seguir, lembramos a biografia de algumas dessas personagens.

CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

Carlos Drummond de Andrade foi funcionário público por mais de 40 anos. Iniciou a carreira nos órgãos estatais de Minas Gerais em 1928, quando trabalhou como auxiliar de redação da Revista do Ensino da Secretaria de Educação de Minas Gerais. No ano seguinte, passou a trabalhar também como auxiliar de redação e, pouco depois, redator do “Minas Gerais”, imprensa oficial do Estado, sob a direção de Abílio Machado.

Em 1930, Drummond se tornou Auxiliar de Gabinete do Secretário de Interior de Minas, Cristiano Machado. A partir de então, suas relações com o Estado se tornariam mais estreitas. No mesmo ano, Carlos passa a Oficial de Gabinete da Secretaria, quando seu amigo de adolescência Gustavo Capanema assume a Pasta.

Em 1933, acompanhou Capanema quando este foi nomeado Interventor Federal em Minas Gerais. No ano seguinte, o poeta se mudou para o Rio de Janeiro e passou a trabalhar no Ministério de Educação e Saúde Pública como chefe de Gabinete do novo Ministro Gustavo Capanema. Além disso, voltou a colaborar como redator do “Minas Gerais” (Onde ficou até se exonerar em 1953).

Em 1935, se tornou membro da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação. Até que, após uma década como funcionário do MEC, em 1945, deixou a chefia de Gabinete de Capanema e passou a trabalhar na Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), onde mais tarde se tornaria chefe da Seção de História, na Divisão de Estudos e Tombamento. Por fim, em 1962, se aposentou do DPHAN, após 35 anos de serviço público, recebendo carta de louvor do então Ministro da Educação, Oliveira Brito.



*Foto clássica do poeta em sua
casa no Rio de Janeiro*

CECÍLIA MEIRELES

Poetisa, professora, pedagoga e jornalista, Cecília Benevides de Carvalho Meireles, filha de Carlos Alberto de Carvalho Meireles, funcionário do Banco do Brasil S.A., e de D. Matilde Benevides Meireles, professora municipal, nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 7 de novembro de 1901. Casou-se duas vezes e deixou três filhas.

Entre 1925 e 1939, dedicou-se a sua carreira docente publicando vários livros infantis e fundando, em 1934, a Biblioteca Infantil do Rio de Janeiro, que funcionou durante quatro anos no antigo Pavilhão Mourisco, no bairro de Botafogo. A partir desse ano, ensinou Literatura Brasileira em Portugal (Lisboa e Coimbra) e, de 1935 a 1938, lecionou Literatura Luso-Brasileira e Técnica e Crítica Literária, na Universidade do Distrito Federal (hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ).

Aposentou-se em 1951 como diretora de escola, porém continuou a trabalhar, como produtora e redatora de programas culturais, na Rádio Ministério da Educação, no Rio de Janeiro (RJ). Seu nome foi dado à Escola Municipal de Primeiro Grau, no bairro de Cangaíba, São Paulo (SP), em 1963. Faleceu no Rio de Janeiro em 9 de novembro de 1964, sendo-lhe prestadas grandes homenagens públicas. Seu corpo foi velado no Ministério da Educação e Cultura.

MACHADO DE ASSIS

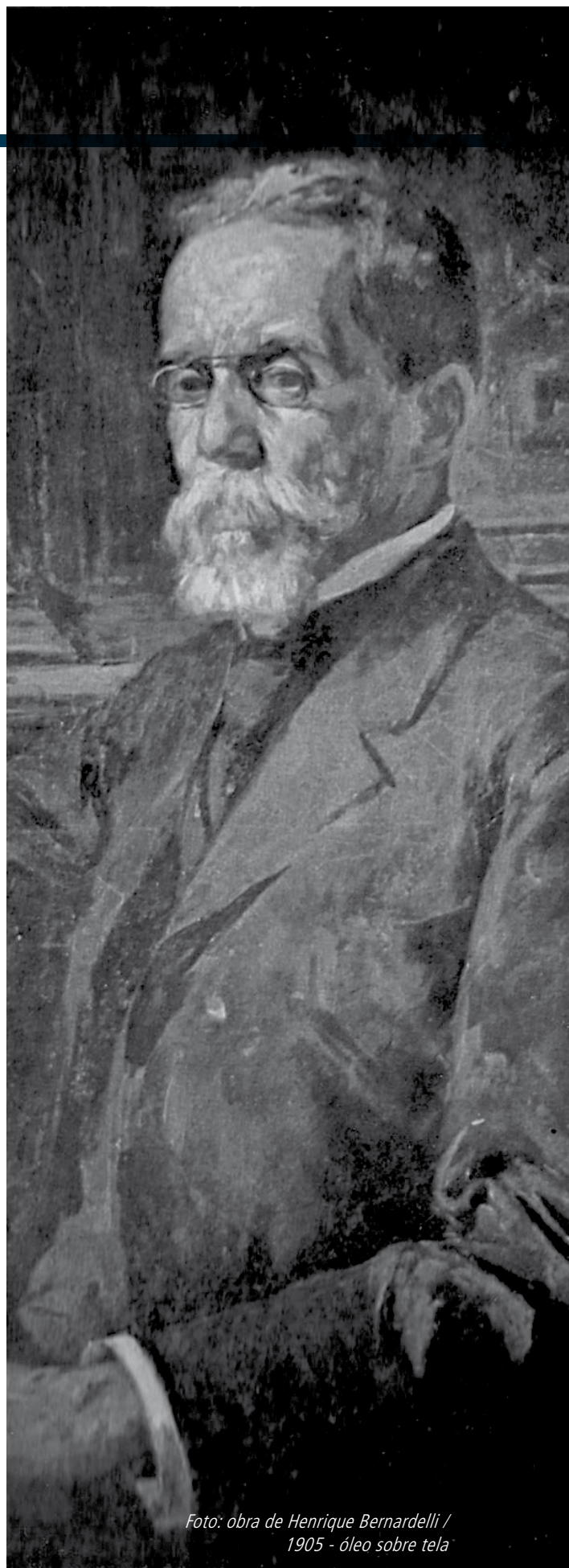
Joaquim Maria Machado de Assis, cronista, contista, dramaturgo, jornalista, poeta, novelista, romancista, crítico e ensaísta, nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 21 de junho de 1839. Com 17 anos, conseguiu emprego como aprendiz de tipógrafo na Imprensa Nacional, e começou a escrever durante o tempo livre. Em 1867, é nomeado ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial.

Seu primeiro romance, Ressurreição, foi publicado em 1872. Com a nomeação para o cargo de primeiro oficial da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, estabiliza-se na carreira burocrática que seria o seu principal meio de subsistência durante toda sua vida.

Em 1881, com a posse como ministro interino da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do poeta Pedro Luís Pereira de Sousa, Machado de Assis assume o cargo de oficial de gabinete.

Tornou-se diretor da Diretoria do Comércio no Ministério em que servia, no ano de 1889.

Grande amigo do escritor paraense José Veríssimo, que dirigia a Revista Brasileira, em sua redação promoviam reuniões os intelectuais que se identificaram com a idéia de Lúcio de Mendonça de criar uma Academia Brasileira de Letras. Machado desde o princípio apoiou a idéia e compareceu às reuniões preparatórias e, no dia 28 de janeiro de 1897, quando se instalou a Academia, foi eleito presidente da instituição, cargo que ocupou até sua morte, ocorrida no Rio de Janeiro em 29 de setembro de 1908.



*Foto: obra de Henrique Bernardelli /
1905 - óleo sobre tela*

PIXINGUINHA

Instrumentista, compositor, orchestrador e maestro, Alfredo da Rocha Viana Filho, o Pixinguinha, nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 23 de abril de 1897. Funcionário da Prefeitura desde a década de 30, Pixinguinha foi nomeado em 1933 para o cargo de Fiscal de Limpeza Pública.

Ainda na década de 30, Pixinguinha diplomou-se em teoria musical no Instituto Nacional de Música. Em 1951, o prefeito do Rio de Janeiro, João Carlos Vital, nomeou-o professor de música e de canto orfeônico. Até aposentar-se deu aulas em várias escolas cariocas.

Fontes: Projeto releituras e site *pixinguinha.com.br*









Serviço de Informação ao Cidadão | TRF2

(21) 2282-8130 | (21) 2282-8484

sic@trf2.jus.br

Ouvidoria | TRF2

(21) 2282-8196

ouvidoria@trf2.jus.br

Assessoria de Comunicação Institucional | TRF2

(21) 2282-8030

Twitter: *[Trf2Imprensa](#)*

acoi@trf2.jus.br

TRF2

Rua Acre, 80, Centro - Rio de Janeiro

(21) 2282-8011 | (21) 2282-8014

www.trf2.jus.br